



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 13 /2004**

**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro**

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 4138/2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, oriundo da Agência nacional de Saúde Suplementar, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto aos Cartórios Extrajudiciais dessa comarca, acerca da indisponibilidade dos bens da Senhora **MONICA ELISA SOUZA DA SILVA**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**  
**VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**



10461

Ofício n.º 24338 /2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

Rio de Janeiro, 30 de DEZEMBRO de 2003.

Senhor(a) Desembargador(a),

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 187, de 14 de novembro de 2003, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17 de novembro de 2003, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na SAÚDE EXCLUSIV ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 02.941.397/0001-41, com sede na Calçada Antares, 264, 2º andar Centro de Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana do Parnaíba- SP, CEP 06500-000, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Roberto Mikolajunas, conforme Portaria n.º 782, de 14 de novembro de 2003, publicada no DOU de 18 de novembro de 2003, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei comunico a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora, estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

• **Monica Elisa Souza da Silva**, Brasileira, Divorciada, Gerente Comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 16.704.058 SSP/SP, CPF/MF nº 104.112.158-09, residente e domiciliado na Rua Frei Orlando, n.º 298, Vila Santa Izabel, São Paulo, SP;

R. h.  
Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito Diretores de Foro das comarcas deste Estado, encaminhando-se cópia do presente expediente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.  
Comunique-se.  
Florianópolis, 17.02.2004.

Des. E. Adão Torret Rocha  
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

À  
**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Rua Álvora Millen da Silveira, 208 - Florianópolis - SC  
88020-901

Av. Augusto Severo, 84 - Glória  
20021-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 07/01/2004 10:41 018487



(Fl. 2 do Ofício n.º 21338 /2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, de 16/12/03)

4. Para tanto, encontram-se anexo cópias da Resolução Operacional de instauração do Regime de Direção Fiscal e das Portarias de nomeação do Diretor-Fiscal e do Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da ANS.

Atenciosamente,

**PAULO AMARY FREIRE BRUNO**

Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras